

CRMV-RJ Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ Licitações e Contratos <compras@crmvrj.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2023 19:10
Para: acnascimento.comercial@confederalrio.com.br
Cc: 'fjose.comercial@confederalrio.com.br'; Glaucio M. Santos (gsantos.comercial@confederalrio.com.br)
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 03/2023

Controle:	Destinatário	Ler
	acnascimento.comercial@confederalrio.com.br	
	'fjose.comercial@confederalrio.com.br'	
	Glaucio M. Santos (gsantos.comercial@confederalrio.com.br)	
	Ana C. dos S. O. do Nascimento	Lida: 10/03/2023 08:40
	Fernanda E S Jose	Lida: 10/03/2023 08:22

Prezados, boa noite.

Em atenção ao solicitado, enviamos abaixo as respostas:

- 1) Os vigilantes poderão fazer gozo pleno do intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT, podendo inclusive ausentar-se do local pelo período de um hora, através do revezamento interno entre os profissionais, sem qualquer prejuízo financeiro (glosa) para a Contratada desse período?
Resposta: Resposta: informamos que conforme a errata a ser publicada, o serviço deverá ser prestado, conforme consta no texto abaixo:
“1.2 A contratação será somente para 01 (um) posto, cujos serviços serão prestados no período noturno, no horário das 18h às 06h, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.”
- 2) A licitante deverá considerar no custo do serviço e na planilha a cobertura do posto durante horário de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto durante o período do intervalo ?
Resposta: Tendo em vista o horário da prestação dos serviços. A empresa deverá avaliar a melhor forma de cumprir com o objeto do contrato.
- 3) Em caso afirmativo, esta mesma situação de cobertura dos intervalos ou pagamento de intrajornada deverão ser observadas **por todas as licitantes**, sob pena de desclassificação de sua proposta? Em caso de ser devida a intrajornada ou renição esse custo foi considerado pela Contratante na sua ESTIMATIVA?
- 4) Resposta: Tendo em vista o horário da prestação dos serviços. A empresa deverá avaliar a melhor forma de cumprir com o objeto do contrato.
- 5) Considerando o previsto no item 3.3 do Termo de Referência é correto o entendimento que será permitido o gozo integral do intervalo para refeição de uma hora, podendo inclusive ausentar-se do local de prestação para realização da alimentação?
- 6) Resposta: Tendo em vista o horário da prestação dos serviços. A empresa deverá avaliar a melhor forma de cumprir com o objeto do contrato.

- 7) Considerando o item 3.3 do Termo de Referência, haverá orientação da Contratante para que alimentação e repouso seja feita no local? Em caso afirmativo, há refeitório no local que será disponibilizado para uso dos vigilantes, dispendo de geladeiras, micro-ondas? As licitantes deverão fornecer algum mobiliário ou eletrodoméstico para que os vigilantes façam o gozo do intervalo para repouso e alimentação no local?
Resposta: Não será necessário fornecer nenhum equipamento fora do previsto no edital.
- 8) Considerando o previsto no item 3.3 do TR é correto o entendimento que durante o gozo do intervalo, não há obrigação de reposição?
Resposta: Tendo em vista o horário da prestação dos serviços. A empresa deverá avaliar a melhor forma de cumprir com o objeto do contrato.
- 9) Em relação à figura do preposto é correto o entendimento que não precisará ficar nas dependências da Contratante, apenas acessível por qualquer meio de comunicação para dirimir as questões relativas à execução do contrato?
Resposta: Não há necessidade de preposto fixo no local.
- 10) Caso seja necessário a presença do Preposto in loco, o preposto poderá ser eleito um dos colaboradores diurnos do local?
Resposta: Não há necessidade de preposto fixo no local.
- 11) Para fins de isonomia entre as licitantes, favor detalhar as peças indispensáveis que comporiam o uniforme para a Contratante, detalhamento do item 6.3.1 do Termo de Referência.
Resposta: A Contratada poderá definir as peças a serem fornecidas ao seu funcionário, contanto que cumpra com o determinado no item 6 do Termo de Referência.
- 12) Para fins de isonomia entre as licitantes solicitamos a quantidade específica considerada para cada item POR CONJUNTO, considerando que o item 6.3.1 solicitou a entrega de dois conjuntos. O detalhamento se faz essencial para que haja igualdade entre as licitantes na participação e análise das propostas.
Resposta: A Contratada poderá definir as peças a serem fornecidas ao seu funcionário, contanto que cumpra com o determinado no item 6 do Termo de Referência.
- 13) Os materiais de fornecimento obrigatório pelas licitantes tendo em vista o silêncio do Termo de Referência no item 11.1 em relação ao seu detalhamento?
Resposta: A Contratada poderá definir os materiais a serem fornecidos ao seu funcionário, contanto que cumpra com o determinado no item 11 do Termo de Referência.
- 14) Para fins de isonomia entre as licitantes, favor detalhar os equipamentos e materiais, bem como as quantidades de fornecimento para fins de atendimento do item 11.1 do TR. A ausência de determinação implicará em quebra da isonomia do certame, uma vez que uma empresa pode apresentar listagem de materiais superior à outra que impactarão a proposta apresentada;
Resposta: A Contratada poderá definir os materiais a serem fornecidos ao seu funcionário, contanto que cumpra com o determinado no item 11 do Termo de Referência.
- 15) Considerando o silêncio no detalhamento dos materiais e equipamentos, par fins de isonomia solicitamos informação específica se será exigido o fornecimento dos seguintes itens:

Rádio? Fone e lapela? Cassetete? Porta Cassetete? Lanterna? Livro de ocorrência? Armário tipo vestiário? Bastão de ronda?

Resposta: A Contratada poderá definir os materiais a serem fornecidos ao seu funcionário. Contudo, observamos que trata-se de vigilância desarmada. E no que se refere a demais itens de comunicação, o funcionário da Contratada deverá ter apenas comunicação com o preposto da empresa, assim como também, terá o contato do fiscal do contrato para informar qualquer eventualidade.

16) É correto o entendimento que os salários e benefícios serão os previstos exclusivamente na CCT RJ 00182/2022 COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS financeiras implementadas pelo Extrato de Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho publicado em 16/01/2023? Será devido algum benefício não previstos na CCT?

Resposta: A responsabilidade pelo pagamento dos funcionários ficará a cargo da licitante vencedora.

17) **É correto o entendimento que a planilha de formação de preços conforme modelo da IN 05 apenas deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, após solicitação do pregoeiro no chat?**

Resposta: não será necessário enviar a planilha de custos antes da sessão, mas o prazo para envio deve ser obedecido, conforme consta no edital. Sendo assim, sugerimos que esta seja elaborada e preenchida com antecedência.

18) É correto o entendimento que a Contratada poderá fazer o controle da frequência por meio de folhas de ponto com registro manual?

Resposta: Sim.

19) Em relação à movimentação da conta vinculada, é correto o entendimento que será adotado o procedimento informado na IN 05/2017, que orienta que para liberação dos valores as empresas deverão apresentar a comprovação da existência da obrigação e do vencimento, apresentado a comprovação do pagamento apenas no prazo de 5 dias **após a liberação do valor da conta vinculado às empresas?**

Resposta: O CRMV-RJ procede de acordo com as normas legais, assim como a empresa Contratada deve prezar pelo cumprimento das normas.

20) Considerando o atual decreto estadual e municipal que desobriga o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, é correto o entendimento que **Não será** necessário o fornecimento de máscaras e álcool?

Resposta: O CRMV-RJ procede de acordo com as normas legais, assim como a empresa Contratada deve prezar pelo cumprimento das normas, bem como pela saúde de seus funcionários.

21) Qual empresa atualmente presta o serviço?

Resposta: As informações sobre os contratos vigentes e findos constam no Portal da Transparência do CRMV-RJ.

22) É correto o entendimento que o preposto indicado não precisa permanecer nas unidade, apenas estar disponível para dirimir as questões decisórias e orientações para os colaboradores do posto?

Resposta: Sim.

23) Considerando a publicação de extrato no Diário Oficial publicado em 16.01.2023 que alterou os salários e benefícios (em anexo), para fins de isonomia, deverá ser considerado os valores de **salários vigentes no ano de 2022 ou de 2023? Salário de vigilante constante na CCT RJ**

182/2022 de janeiro de 2022 de R\$ 1662,20 ou Salário de vigilante constante na no Extrato publicado em 16/01/2023 de janeiro de 2023 de R\$ 1763,76? Em relação aos benefícios, a mesma *ratio*?

Resposta: Sugerimos a utilização da tabela vigente do sindicato da categoria.

- 24) Em caso seja orientado pela utilização dos salários previstos na CCT de 2022, em razão de ser a base da orçamentação do certame, as empresas poderão concomitantemente ao início do contrato, solicitar pedido de Repactuação com base no extrato publicado no Diário Oficial em 16.01.2023 que deu nova redação às cláusulas da CCT/2022?

Resposta: Sugerimos a utilização da tabela vigente do sindicato da categoria. As regras para repactuação estão descritas no item 18 do Termo de Referência.

- 25) Qual o percentual de retenção nas notas de serviço referente a IRPJ e CSLL habitualmente descontados em NF para o serviço objeto de contratação, considerando o histórico da contratação?

Resposta: As retenções seguem os percentuais descritos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações.

- 26) Considerando que a data base da categoria de vigilante possui data base em **janeiro**, já havendo antecipação na CCT RJ 182/2022 do reajuste do ano de 2023 em 3% acima da inflação, conforme abaixo colacionado, **é correto o entendimento que considerando que o último reajuste da categoria ocorreu em janeiro de 2023, em janeiro de 2023 já haverá interregno de doze meses, é correto o entendimento que a Contratada poderá apresentar o pedido de Repactuação em janeiro de 2023**, com base no extrato publicado no Diário Oficial em 16.01.2023

CCT RJ 182/2022 “Parágrafo Quarto – Do Reajuste Salarial na data-base 01/01/2023 a 31/12/2023 Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 os Salários dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 3% (três inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido.”

Resposta: Tendo em vista que o contrato será firmado em março de 2023, entendemos que a pergunta não se aplica ao presente Instrumento Convocatório.

Atenciosamente,

Carla de Paula
Pregoeira

Departamento de Licitações e Contratos

 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro	 www.crmvrj.org.br
 Não imprima se for extremamente necessário. O meio ambiente agradece!	 (21) 2576-7281
	 Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003



De: Ana C. dos S. O. do Nascimento <acnascimento.comercial@confederalrio.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 10:54

Para: compras@crmvrj.org.br

Cc: fjose.comercial@confederalrio.com.br; 'Glauco Santos' <gsantos.comercial@confederalrio.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 03/2023

Prezados representantes da Comissão Permanente de Licitação,

Visando a participação no certame do **PE nº 03/2023 que tem por objeto a contratação de serviço de vigilância** com data de abertura agendada para o dia **15/03/2023**, para o melhor dimensionamento de nossa proposta, solicitamos que sejam esclarecidos os questionamentos abaixo apresentados:

- 1) Os vigilantes poderão fazer gozo pleno do intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT, podendo inclusive ausentar-se do local pelo período de um hora, através do revezamento interno entre os profissionais, sem qualquer prejuízo financeiro (glosa) para a Contratada desse período?
- 2) A licitante deverá considerar no custo do serviço e na planilha a cobertura do posto durante horário de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto durante o período do intervalo ?
- 3) Em caso afirmativo, esta mesma situação de cobertura dos intervalos ou pagamento de intrajornada deverão ser observadas **por todas as licitantes**, sob pena de desclassificação de sua proposta? Em caso de ser devida a intrajornada ou rendição esse custo foi considerado pela Contratante na sua ESTIMATIVA?
- 4) Considerando o previsto no item 3.3 do Termo de Referência é correto o entendimento que será permitido o gozo integral do intervalo para refeição de uma hora, podendo inclusive ausentar-se do local de prestação para realização da alimentação?
- 5) Considerando o item 3.3 do Termo de Referência, haverá orientação da Contratante para que alimentação e repouso seja feita no local? Em caso afirmativo, há refeitório no local que será disponibilizado para uso dos vigilantes, dispendo de geladeiras, micro-ondas? As licitantes deverão fornecer algum mobiliário ou eletrodoméstico para que os vigilantes façam o gozo do intervalo para repouso e alimentação no local?
- 6) Considerando o previsto no item 3.3 do TR é correto o entendimento que durante o gozo do intervalo, não há obrigação de reposição?
- 7) Em relação à figura do preposto é correto o entendimento que não precisará ficar nas dependências da Contratante, apenas acessível por qualquer meio de comunicação para dirimir as questões relativas à execução do contrato?
- 8) Caso seja necessário a presença do Preposto in loco, o preposto poderá ser eleito um dos colaboradores diurnos do local?
- 9) Para fins de isonomia entre as licitantes, favor detalhar as peças indispensáveis que compoiam o uniforme para a Contratante, detalhamento do item 6.3.1 do Termo de Referência.
- 10) Para fins de isonomia entre as licitantes solicitamos a quantidade específica considerada para cada item POR CONJUNTO, considerando que o item 6.3.1 solicitou a entrega de dois conjuntos. O detalhamento se faz essencial para que haja igualdade entre as licitantes na participação e análise das propostas.

- 11) Os materiais de fornecimento obrigatório pelas licitantes tendo em vista o silêncio do Termo de Referência no item 11.1 em relação ao seu detalhamento?
- 12) Para fins de isonomia entre as licitantes, favor detalhar os equipamentos e materiais, bem como as quantidades de fornecimento para fins de atendimento do item 11.1 do TR. A ausência de determinação implicará em quebra da isonomia do certame, uma vez que uma empresa pode apresentar listagem de materiais superior à outra que impactarão a proposta apresentada;
- 13) Considerando o silêncio no detalhamento dos materiais e equipamentos, par fins de isonomia solicitamos informação específica se será exigido o fornecimento dos seguintes itens:

Rádio? Fone e lapela? Cassetete? Porta Cassetete? Lanterna? Livro de ocorrência? Armário tipo vestiário? Bastão de ronda?
- 14) É correto o entendimento que os salários e benefícios serão os previstos exclusivamente na CCT RJ 00182/2022 COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS financeiras implementadas pelo Extrato de Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho publicado em 16/01/2023? Será devido algum benefício não previstos na CCT?
- 15) **É correto o entendimento que a planilha de formação de preços conforme modelo da IN 05 apenas deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, após solicitação do pregoeiro no chat?**
- 16) É correto o entendimento que a Contratada poderá fazer o controle da frequência por meio de folhas de ponto com registro manual?
- 17) Em relação à movimentação da conta vinculada, é correto o entendimento que será adotado o procedimento informado na IN 05/2017, que orienta que para liberação dos valores as empresas deverão apresentar a comprovação da existência da obrigação e do vencimento, apresentado a comprovação do pagamento apenas no prazo de 5 dias **após a liberação do valor da conta vinculado às empresas?**
- 18) Considerando o atual decreto estadual e municipal que desobriga o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, é correto o entendimento que **Não será** necessário o fornecimento de máscaras e álcool?
- 19) Qual empresa atualmente presta o serviço?
- 20) É correto o entendimento que o preposto indicado não precisa permanecer nas unidade, apenas estar disponível para dirimir as questões decisórias e orientações para os colaboradores do posto?
- 21) Considerando a publicação de extrato no Diário Oficial publicado em 16.01.2023 que alterou os salários e benefícios (em anexo), para fins de isonomia, deverá ser considerado os valores de **salários vigentes no ano de 2022 ou de 2023? Salário de vigilante constante na CCT RJ 182/2022 de janeiro de 2022 de R\$ 1662,20 ou Salário de vigilante constante na no Extrato publicado em 16/01/2023 de janeiro de 2023 de R\$ 1763,76? Em relação aos benefícios, a mesma *ratio*?**
- 22) Em caso seja orientado pela utilização dos salários previstos na CCT de 2022, em razão de ser a base da orçamentação do certame, as empresas poderão concomitantemente ao início do contrato, solicitar pedido de Repactuação com base no extrato publicado no Diário Oficial em 16.01.2023 que deu nova redação às cláusulas da CCT/2022?

- 23) Qual o percentual de retenção nas notas de serviço referente a IRPJ e CSLL habitualmente descontados em NF para o serviço objeto de contratação, considerando o histórico da contratação?
- 24) Considerando que a data base da categoria de vigilante possui data base em **janeiro**, já havendo antecipação na CCT RJ 182/2022 do reajuste do ano de 2023 em 3% acima da inflação, conforme abaixo colacionado, **é correto o entendimento que considerando que o último reajuste da categoria ocorreu em janeiro de 2023, em janeiro de 2023 já haverá interregno de doze meses, é correto o entendimento que a Contratada poderá apresentar o pedido de Repactuação em janeiro de 2023**, com base no extrato publicado no Diário Oficial em 16.01.2023

CCT RJ 182/2022 “Parágrafo Quarto – Do Reajuste Salarial na data-base 01/01/2023 a 31/12/2023 Para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 os Salários dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo serão reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mais ganho real de 3% (três inteiros por cento) sobre o índice do INPC apurado no período acima referido.”



ANA CAROLINA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE DEPTO COMERCIAL

(21) 3282-2800 RAMAL: 2846

acnascimento.comercial@confederalrio.com.br
www.confederalrio.com.br